

ESTADO DA PARAIBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 892/2021, de 25 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE DISCIPLINAR A UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica vedada, no âmbito do Município de Dona Inês-PB, a utilização de fogos de artificio e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.
- **§1º** A vedação prevista no caput do presente artigo é extensiva a todas as atividades comemorativas realizadas, sejam de natureza pública e/ou particular, compreendendo recintos fechados, ambientes abertos, áreas públicas e locais privados.
- **Art. 2º** O Município de Dona Inês promoverá em seus eventos e atividades comemorativas a utilização de fogos silenciosos para a preservação do sossego público, a saúde pública, Transtorno do Espectro Autista (TEA), o meio ambiente e a proteção dos animais.
- **Art. 3º** Os eventos e atividades comemorativas realizadas por particulares, em que se utilizem fogos de artificio somente serão efetuadas como fogos silenciosos.
- **Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multas no valor correspondente a 10% do salário mínimo vigente.
- **Art. 5º** O Poder Executivo poderá reverter os valores recebidos em função das multas por esta Lei para custeio de publicações e conscientização da população a respeito desta norma e para organização e funcionamento das entidades de proteção aos animais neste Município.
- **Art. 6º** O Poder Público poderá determinar os Servidores Públicos Efetivos responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta Lei.
 - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 25 de novembro de 2021.

Antônio Justino de Araújo Neto Prefeito

E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br Site: http://pmdonaines.pb.gov.br/

